

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 - A**  
**PAD Nº 425/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 0006/2024**

Pelo presente instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL, situado na Avenida Moreira e Silva, 430, Farol, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.768.671/0001-58, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidenta Dannyelly Dayane Alves da Costa e a Tesoureira Eleide Batista Ferreira autorizam a empresa FELICITE LTDA, CNPJ: 53.205.144/0001-40, situada na Rua Gaspar Ferrari, nº 255, Bairro: Ponta Verde, Loja 01, CEP: 57035-100, Maceió/AL, telefone: (82) 9 9610-0605, email: felicite.ltda@hotmail.com, daqui por diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**LOTE 01:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD
1	<b>Copo descartável, para água</b> em material plástico resistente, capacidade: 200 ml, características adicionais: atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, peso mínimo:2,20 g, cor:branca	<b>ULTRA</b>	PCT	<b>1.500</b>
2	<b>Copo descartável, para café</b> , em material plástico resistente, branco, capacidade de 80ml, em conformidade com as normas da ABNT.(Pacotes com 100 unidades).	<b>ULTRA</b>	PCT	<b>1.000</b>
3	<b>Mexedor de café</b> tipo italiano, em material plástico cristal transparente, atóxico, descartável, comprimento aproximado de 9cm e largura aproximada de 1cm. Pacote c/ 500 unid.	<b>ULTRA</b>	PACOTE	<b>24</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

§ 1º Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o COREN/AL e os empregados da CONTRATADA, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada na execução dos serviços ora contratados, por ele propostas.

§2º A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o COREN/AL e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PRAZOS**

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no início (dos serviços expressos no contrato/ata), por dia, ou no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do serviço;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do serviço, em razão de recusa em assiná-lo ou da sua inexecução total ou sobre o valor remanescente do serviço, em razão da sua inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do serviço, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações acordadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção prevista na alínea “d”, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

Sede: Av. Moreira e Silva, 430 - Farol, Maceió – AL – CEP: 57051-530.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução desta ata, conforme determina legislação vigente, o COREN/AL nomeará responsável.

§ 1º. O COREN/AL reserva-se o direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do serviço, ocasião esta em que a CONTRATADA será notificada.

§ 2º. A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do COREN/AL, quer seja exercida pelo próprio COREN/AL ou pessoa por este designado, obrigando-se a fornecer todos os

---

**Sede: Av. Moreira e Silva, n.º 430, bairro Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-500**

**Subseção: Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 275, bairro Centro, Arapiraca/AL, CEP.: 57300-020**

dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias ao adequado fornecimento.

§ 3º. O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo COREN/AL ou pessoa por ele designado não exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pela prestação do serviço adequado.

§ 4º. A CONTRATADA admite e reconhece ao COREN/AL o direito de controle administrativo da presente ATA, sempre que assim exigir o interesse público. Compreende-se como controle Administrativo desta ata o direito do COREN/AL supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto.

§ 5º Caso seja constatado durante a prestação do serviço, alguma divergência nas especificações do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao COREN/AL. O serviço executado de maneira incorreta será corrigido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para ao COREN/AL e sem prejuízo na aplicação de eventuais sanções.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto desta ata, comunicando imediatamente ao COREN/AL, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Executar o objeto desta ata com qualidade de modo a atender as exigências da COREN/AL, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo - lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança, bem como ao comando do Estatuto Federal de Licitações;
- c) Informar o COREN/AL, nome e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações por parte do COREN/AL;
- d) Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo COREN/AL quanto à prestação dos serviços contratados;
- e) Comunicar, verbal e imediatamente, ao fiscal do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do objeto e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

---

**Sede: Av. Moreira e Silva, n.º 430, bairro Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-500**

**Subseção: Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 275, bairro Centro, Arapiraca/AL, CEP.: 57300-020**

Os preços registrados são os abaixo expostos:

**LOTE 01:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL. UNIT	valor unitário (R\$)	valor total do item (R\$)
1	<b>Copo descartável, para água</b> em material plástico resistente, capacidade: 200 ml, características adicionais: atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, peso mínimo:2,20 g, cor: branca	PCT	ULTRA	1.500	<b>R\$4,75</b>	<b>R\$7.125,00</b>
2	<b>Copo descartável, para café</b> , em material plástico resistente, branco, capacidade de 80ml, em conformidade com as normas da ABNT.(Pacotes com 100 unidades).	PCT	ULTRA	1.000	<b>R\$2,96</b>	<b>R\$2.960,00</b>
3	<b>Mexedor de café</b> tipo italiano, em material plástico cristal transparente, atóxico, descartável, comprimento aproximado de 9cm e largura aproximada de 1cm. Pacote c/ 500 unid.	PACOTE	ULTRA	24	<b>R\$7,45</b>	<b>R\$186,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E RENOVAÇÃO**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

A presente ata de registro vincula-se ao edital do pregão 90006/2024 e seus anexos.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maceió, para dirimir as questões originadas deste Instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió, 07 de Agosto de 2024.

Assinaturas:

---

**Presidenta do COREN/AL**

---

**Tesoureira do COREN/AL**

---

**Fornecedor Beneficiário**